



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8003, de 10 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a suplementação de crédito por anulação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LUÍS ESTEVÃO PEREIRA, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento nos termos do **Artigo 6º Inciso I da Lei nº 1.909 de 21 de dezembro de 2015**, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade, a abertura de um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente como segue:

Fonte	01	Tesouro
Órgão	03.00.00	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento
Unidade	03.01.00	Finanças e Planejamento
Classificação Funcional	04.122.7001-2005	Manutenção dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Outras despesas correntes
Total	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	

Fonte	01	Tesouro
Órgão	04.00.00	Secretaria da Educação
Unidade	04.01.00	Secretaria da Educação
Classificação Funcional	12.122.2001-2005	Manutenção dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Outras despesas correntes
Total	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, a **anulação** das dotações como segue:

Fonte	01	Tesouro
Órgão	05.00.00	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade	05.01.00	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Classificação Funcional	27.812.3001-1015	Promoção de Eventos Esportivos
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Outras despesas correntes
Total	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Cajuru, 10 de novembro de 2016.

LUÍS ESTEVÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.*

LUÍS ESTEVÃO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL